

# PARECER Nº \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº 0039-2009

Autor: **Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**

*“Institui no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP a "Semana Cultural", promovendo e desenvolvendo a criatividade de nossos cidadãos e dá outras providências”*

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0039-2009, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2009 .

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

1.

**FERNANDO RODRIGO GARMS**  
Presidente da Comissão

**NILSON CARLOS ITELVINO**  
Vice-Presidente e Relator

**JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**  
Secretário

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

Projeto de Lei n° **0039-2009**

Autor: **Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**

*“Institui no âmbito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP a "Semana Cultural", promovendo e desenvolvendo a criatividade de nossos cidadãos e dá outras providências”*

### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes. Este projeto pretende instituir a “Semana Cultural” neste Município, a ser realizada no dia 05 de novembro, data este em que se comemora o “Dia Nacional da Cultura”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, emitiu Parecer Contrário, enfatizando que este Município desde o ano de 2.005, promove a “Gincana Cultural Ambiental” e o “Festival do Folclore”.

Da mesma forma, a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo emitiu Parecer Contrário alegando que desnecessário se faz instituir a “Semana Cultural”, uma vez que o Município já realiza extensa programação e diversas atividades em prol da cultura.

Observamos que as despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário, conforme especificado no art. 4º do presente Projeto.

Entendendo ainda que, incentivar a cultura, não deve ser responsabilidade somente do governo federal e estadual, sendo que ao instituir a “Semana Cultural”, período em que serão realizadas palestras, seminários e encontros, o Município estará promovendo a cultura em nossa comunidade.

## **VOTO DO RELATOR**

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Sala das Comissões, 13 de julho de 2009.

**NILSON CARLOS ITELVINO**  
Relator